

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC: 282-32.2016.811.0087 – Cód. 98054



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Comarca de Guarantã do Norte  
Vara Única

28 de maio de 2018.

-----  
Excelentíssimo Senhor Doutor *Fábio Petengill*,



Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 – SI 1403  
Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT  
Tel.: +55(67) 3026-6567  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**Rudimar Rosaneli-ME**  
Av. Senador Jonas Pinheiro, n. 1685  
Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT

*Link para Documentos do Processo*  
<http://www.realbrasil.com.br/rj/rudimar/>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRF, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor” a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Rudimar Rosaneli-ME sob n. 282-32.2016.811.0087, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

A s informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
3. Da análise Financeira da Recuperanda.....	6
4. Da Transparência aos Credores.....	10
5. Encerramento.....	10



### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 – SI 1403

Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT

Tel.: +55(67) 3026-6567

E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**Rudimar Rosaneli-ME**  
Av. Senador Jonas Pinheiro, n. 1685  
Setor Industrial, Garantã do Norte/MT

*Link para Documentos do Processo*  
<http://www.realbrasil.com.br/rj/rudimar/>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o Relatório tem por função demonstrar ao juízo e demais interessados a situação econômica e financeira da empresa em Recuperação Judicial, em consonância faz-se necessárias realização de algumas considerações acerca do andamento processual, neste sentido temos que:

### 2.1 DOS PEDIDOS DO REALIZADOS NO ÚLTIMO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR





Em último relatório de Atividades do Devedor, ressaltou a Administradora Judicial os problemas que estava enfrentando com relação a falta de juntada dos documentos protocolados via sistema PEA.

Entretanto, após contato telefônico com o cartório da Vara Única de Guarantã do Norte o problema foi solucionado, e os relatórios que não haviam sido juntados, agora estão protocolados no processo.

### 2.2 DA DEMORA PROCESSUAL

No que concerne ao processo de Recuperação Judicial, este foi legislado com o intuito de proporcionar as Empresas em crise a possibilidade de redimir suas dívidas com prazos e condições de pagamento melhores, e ao mesmo tempo garantir aos credores que ao menos parte de sua dívida será quitada.

Neste passo, dada a tardança apresentada até o momento com relação ao andamento processual, e a inércia da Requerente, faz-se necessário salientar que o processo se encontra concluso para despacho desde maio de 2017, completando este mês, 1 (um) ano sem o prosseguimento do feito, conforme observa-se abaixo, em documento retirado do Portal do PEA:

	08/05/2017	Carga	De: Vara Única Para: Gabinete Vara Única	
	08/05/2017	Concluso p/ Despacho/Decisão		

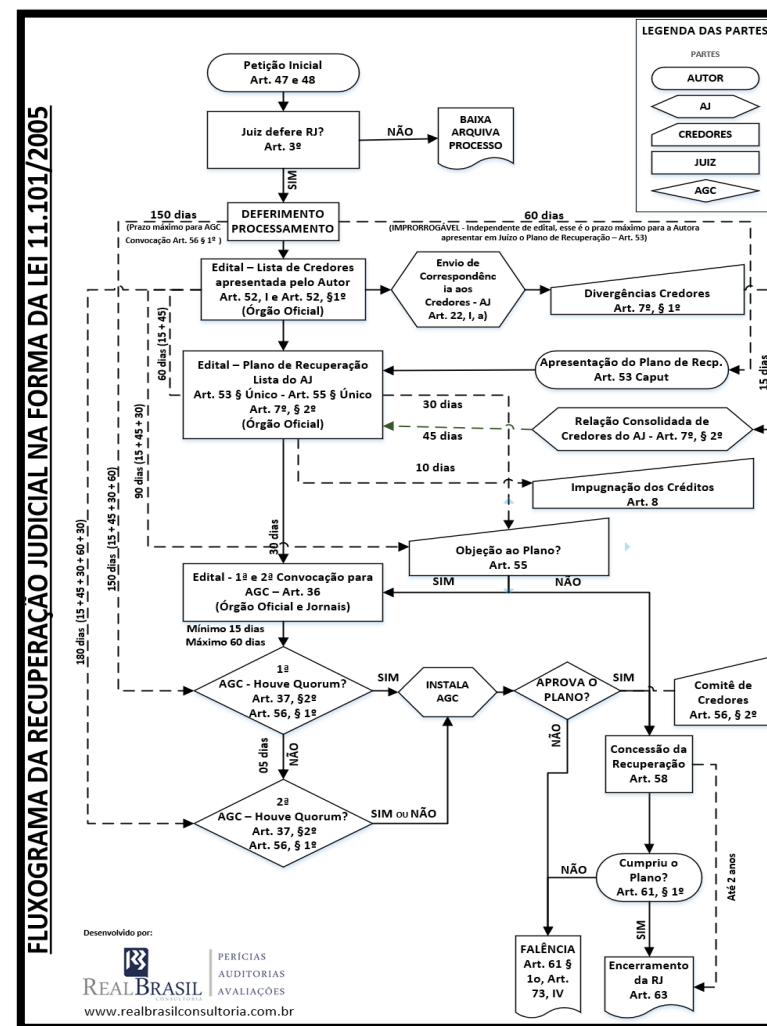
<http://pea.tjmt.jus.br/ProcessoPrimeiroGrau/Visualizar>, consulta realizada em 17/05/2018 às 09:35

Dessa forma, a fim de corroborar com o juízo em sua função de proceder o andamento do feito, o Administrador Judicial confeccionou um fluxograma que demonstra os andamentos do processo de RJ. (Anexo D)

Por meio deste podemos observar que a Recuperação da empresa Rudimar se encontra em fase de expedição de edital comunicando aos credores quanto a RJ da empresa, para tanto é necessário que a empresa atenda a determinação contida na decisão de fls.912/915, qual seja, apresente emenda a inicial juntando sua lista de credores individualizando os créditos e a respectiva classificação.

Por se tratar de um processo que acabou esquecido pelos interessados em seu andamento, a Administradora Judicial se manifesta para que seja novamente intimada a Recuperanda para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, sem prejuízos sobre o prazo anteriormente exaurido, nos termos contidos no artigo Art. 53. “ plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter: I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo; II – demonstração de

sua viabilidade econômica; III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.



### 3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DA RECUPERANDA

A empresa Recuperanda encaminhou a este AJ, em atendimento aos termos de Diligência encaminhados, documentação contábil referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018. Sobre as quais foi executada a verificação visando evidenciar os reflexos das decisões operacionais tomadas durante o processo de Recuperação Judicial.

Faz-se necessário, evidenciar que, muito embora as análises das demonstrações contábeis de uma empresa forneçam, um posicionamento sobre a situação geral da empresa, é preciso esclarecer que podem existir diversos aspectos que não são evidenciados por esta análise, além disso fatores como a estrutura das demonstrações são relevantes para a formação das mesmas.

É imperioso explicar que o balancete apresentado pela Recuperanda alocava em seu Passivo circulante a totalidade do montante de Empréstimos e Financiamentos, mesmo quando o vencimento destes ultrapassa o exercício social. Nesta senda, em atendimento a norma contábil fora adequada a estrutura do balanço patrimonial, apresentando-o a seguir conforme norma vigente.

Cumpramos ressaltar, que as demonstrações fornecidas não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos

auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este Administrador Judicial.

Tabela 1 - Resumo dos Balanços Patrimoniais

RUDIMAR ROSANELI-ME						
BALANCETES 2017 EM R\$	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
<b>ATIVO</b>						
CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	7.588.351,16	7.733.595,00	8.495.446,42	8.213.998,42	8.446.136,96	8.811.885,21
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.588.351,16</b>	<b>7.733.595,00</b>	<b>8.495.446,42</b>	<b>8.213.998,42</b>	<b>8.446.136,96</b>	<b>8.811.885,21</b>
NÃO CIRCULANTE						
IMOBILIZADO	42.147,89	40.886,71	39.625,53	39.065,16	38.504,79	37.944,42
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>43.869,84</b>	<b>42.608,66</b>	<b>41.347,48</b>	<b>40.787,11</b>	<b>40.226,74</b>	<b>39.666,37</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>7.692.463,82</b>	<b>7.836.446,48</b>	<b>8.597.036,72</b>	<b>8.315.028,35</b>	<b>8.546.606,52</b>	<b>8.911.794,40</b>
<b>PASSIVO</b>						
CIRCULANTE						
PASSIVO EXIGÍVEL	1.752.384,23	1.736.554,16	1.740.567,18	1.616.945,18	1.611.932,37	1.647.746,61
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.752.384,23</b>	<b>1.736.554,16</b>	<b>1.740.567,18</b>	<b>1.616.945,18</b>	<b>1.611.932,37</b>	<b>1.647.746,61</b>
NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	125.104,89	120.442,39	115.779,79	131.224,59	126.562,09	121.899,59
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>125.104,89</b>	<b>120.442,39</b>	<b>115.779,79</b>	<b>131.224,59</b>	<b>126.562,09</b>	<b>121.899,59</b>
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.879.836,77</b>	<b>6.039.649,50</b>	<b>6.796.226,72</b>	<b>6.506.615,76</b>	<b>6.747.869,24</b>	<b>6.546.226,72</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>7.692.463,82</b>	<b>7.836.449,48</b>	<b>8.597.036,72</b>	<b>8.315.028,35</b>	<b>8.546.606,52</b>	<b>8.911.794,40</b>

Deste modo, as análises dos indicadores, exibidas nos próximos itens foram realizadas baseando-se nos demonstrativos

disponibilizados pela Recuperanda e para o desenvolvimento das mesmas aplicou-se a seguinte metodologia para construção dos indicadores financeiros:

➤ **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

**ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO** - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

**ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO** - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

**EG - ENDIVIDAMENTO GERAL** - O Endividamento Geral, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

➤ **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

**LC - LIQUIDEZ CORRENTE** - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**LG - LIQUIDEZ GERAL** – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

**LI - LIQUIDEZ IMEDIATA** - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$



### 3.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

O endividamento a curto prazo da empresa manteve-se em estável no primeiro bimestre do 2018 permanecendo fixado no percentual de 19% de participação do capital de terceiros no financiamento de seus ativos. No mês de março houve decréscimo de 1%, passando a apresentar 18% de endividamento.

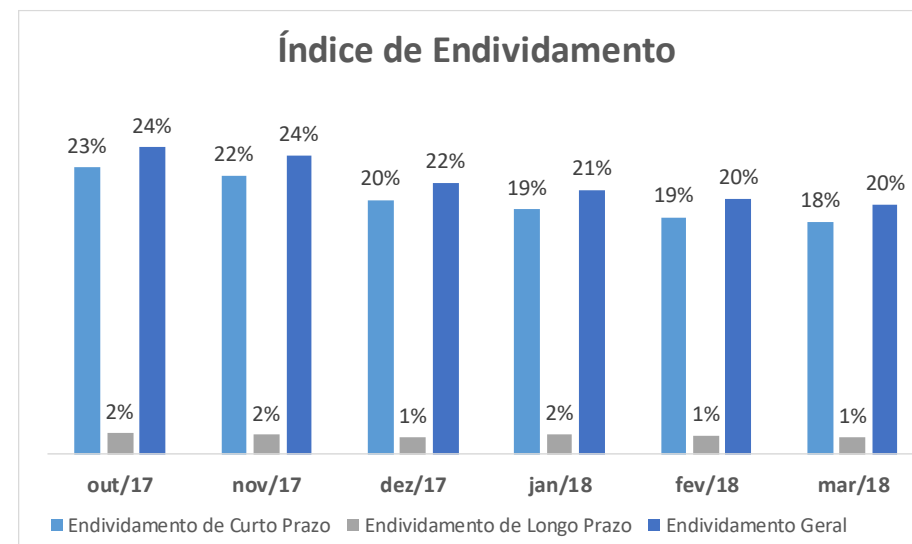
Tabela 2 – Índices de endividamento.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
Endividamento de Curto Prazo	23%	22%	20%	19%	19%	18%
Endividamento de Longo Prazo	2%	2%	1%	2%	1%	1%
Endividamento Geral	24%	24%	22%	21%	20%	20%

O índice de endividamento de Longo Prazo apresentou queda entre janeiro e fevereiro passando de 2% no primeiro para 1% no segundo, finalizando o período avaliado no mês de março com o mesmo percentual.

As análises apontam que o nível de endividamento geral da Recuperanda caiu de 21% de participação de passivos, menos o PL, no financiamento dos ativos da empresa no mês de janeiro para 20% nos meses subsequentes.

Gráfico 1 – Gráfico dos níveis de endividamento



### 3.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

No que concerne ao índice de liquidez geral pode-se verificar que no mês de janeiro estava fixado em um montante de R\$ 4,72 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas, no mês de fevereiro e novembro ocorreu aumento este nível subiu para R\$ 4,88 de recursos gerais disponíveis para cada R\$ 1,00 em obrigações totais, finalizando o período com o montante de R\$ 5,00 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas.

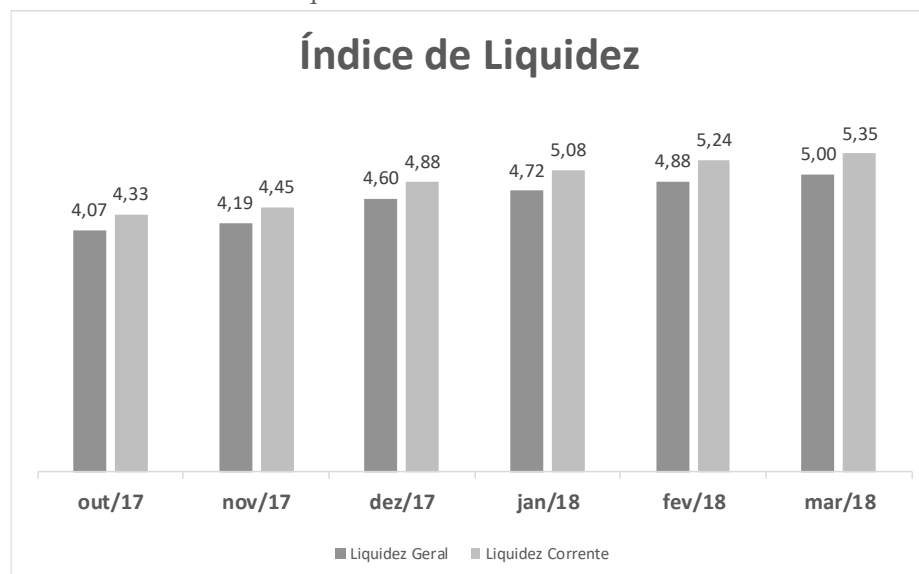


Tabela 3 – Índices de Liquidez da Recuperanda.

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
Liquidez Geral	4,07	4,19	4,60	4,72	4,88	5,00
Liquidez Corrente	4,33	4,45	4,88	5,08	5,24	5,35

Quanto ao índice de liquidez corrente pode-se verificar que são crescentes passando de R\$ 5,08 para R\$ 5,24 de recursos, presentes em seu ativo circulante, para cada R\$ 1,00 de dívidas, em janeiro e fevereiro, chegando a R\$ 5,35 em março.

Gráfico 2 – Índices de Liquidez



### 3.3. DA INCOMPATIBILIDADE CONTÁBIL

Os índices exibidos pela empresa são altos, considerando folga de mais de 400% de capital para cada R\$ 1,00 em dívidas o que causa estranheza visto que nos balancetes apresentados pela empresa pode-se verificar que no mês de março a empresa apresenta o montante de caixa de R\$ 8.820.929,41 (oito milhões e oitocentos e vinte mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), ou sejam uma quantia exorbitante alocada em conta de liquidez imediata, levando ao entendimento que a empresa possui disponibilidade para quitação das dívidas.

Figura 1- Balancete de verificação mês de março de 2018.

A T I V O:	8.546.606,52	1.247.990,20	882.802,32	8.911.794,40
ATIVO CIRCULANTE	8.446.136,96	1.247.990,20	882.241,95	8.811.885,21
DISPONIBILIDADES	8.446.136,96	1.247.990,20	882.241,95	8.811.885,21
NUMERARIOS	8.445.616,37	879.598,92	504.285,88	8.820.929,41
CAIXA	8.445.616,37	879.598,92	504.285,88	8.820.929,41

Ademais, em verificação ao passivo da empresa verifica-se que o total de capital de terceiros é de R\$ 1.769.646,20 (um milhão e setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), ou seja, um valor extremamente inferior ao ativo corrente demonstrado pela empresa.

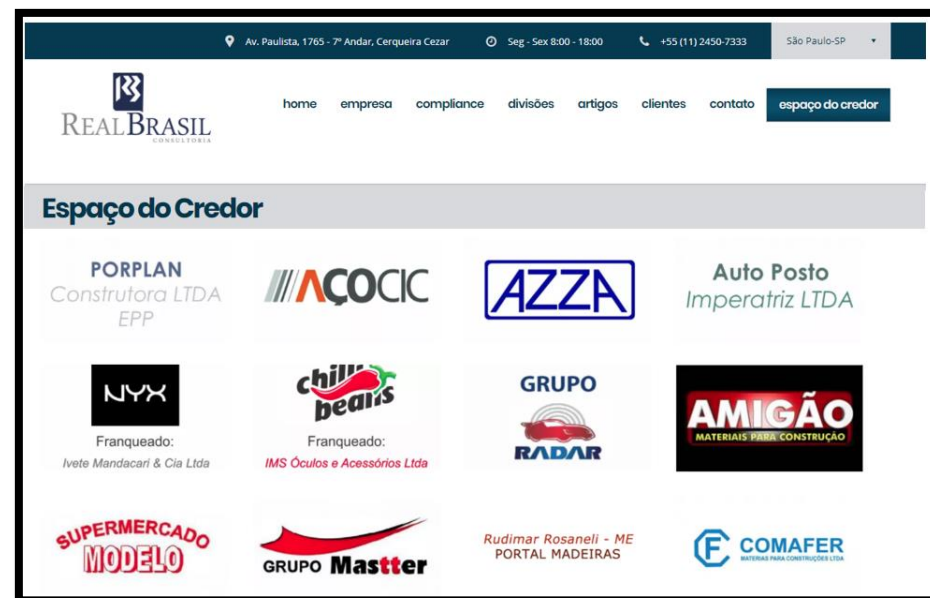
Existindo ainda, o saldo de R\$ 6.546.226,72 (seis milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) alocado no passivo como reserva de Lucros.

Nesta senda solicitamos esclarecimentos, bem como a adequação das demonstrações contábeis a realidade da empresa pois da forma que se encontra não há razão para o prosseguimento do processo de RJ, visto que a empresa possui condições de manter-se em atividade sem a manobra legal de um processo judicial para renegociação de suas dívidas.

#### 4. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil desenvolveu o “*Espaço do Credor*”. Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial. Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.



#### 5. ENCERRAMENTO

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Cuiabá (MT), 28 de maio de 2018.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
Administrador Judicial  
**Fábio Rocha Nimer**  
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**

AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333